



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2958 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/2025, de 19/12/2025, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 543.230,59** (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.4 – Fundo Municipal de Cultura

13.392.3003.2037 – Edital de Fomento à Cultura

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.11.04	13.392.3003.2037	3.3.50.31 -Premiações Culturais	5.110	135.808,00
XXX	02.11.04	13.392.3003.2037	3.3.50.43 -Subvenções Sociais	5.110	175.000,00
XXX	02.11.04	13.392.3003.2037	3.3.90.36 – Outros Serv.Terc PF	5.110	120.000,00
XXX	02.11.04	13.392.3003.2037	3.3.90.39 – Outros Serv.Terc PJ	5.110	87.000,00
XXX	02.11.04	13.392.3003.2037	4.4.90.52 – Equipptos. Mat. Perm	5.110	25.422,59
TOTAL DOS CRÉDITOS					543.230,59

e 6



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional Especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 543.230,59** (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), provenientes de repasses do Governo Federal no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, na seguinte ficha da receita:

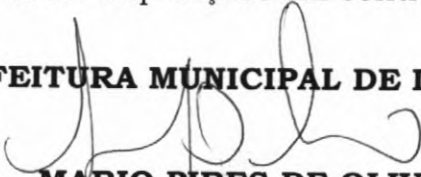
				Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação					
FICHA	1717.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UN			
110	1717.99.0.1.00.00	Outras Transf.Convênios da União		5.100	543.230,59
SUB-TOTAL					543.230,59

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesa a ser realizada com recurso de Repasses do Governo Federal, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

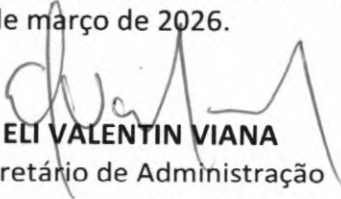
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 12 de março de 2026.


MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 12 de março de 2026.


ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração